



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 85
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

DATA DA ABERTURA: 13 de Dezembro de 2019.

OBJETO: Registro de Preços de pedra poliédrica irregular, que serão utilizadas na manutenção e futuros calçamentos, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

RECURSOS:

3.3.90.30.54.00.00.00		Material para manutenção e conservação de estradas e vias	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CRITÉRIO: Menor Preço.

5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		
0			20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

02

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 20 de novembro de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de 5.000 M³ de pedra poliédrica irregular, para a manutenção de ruas e novos calçamentos, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme cotações em anexo.

Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias 1000 e Royalties 504 – Cessão Onerosa.

Atenciosamente,


Alisson dos Santos Pereira
Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 20/11/2019.

Razão Social: Contempor Construções e Permutações

CNPJ: 34.621.815/0001-00

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva 2100

Cidade: Siqueira Campos UF: PR

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	PEDRA POLIÉDRICA IRREGULAR	M ³	5.000	9900	49500000



Assinatura responsável legal

Carimbo empresa



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

SOLICITACAO DE ORCAMENTO

3 mensagens

igor carvalho <igorcarvalho14@hotmail.com>
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

5 de novembro de 2019 10:49

Oi bom dia !

O vô disse que ia me passa uma tabela de orçamento, estou no aguardo

Grato.

Att Igor



Livre de vírus. www.avast.com.

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: igor carvalho <igorcarvalho14@hotmail.com>

5 de novembro de 2019 11:24

Bom dia Igor

Solicitamos vossos préstimos para efetuar cotação de pedra poliédrica irregular para abertura de licitação.

Att,

Juliana

(43) 3571-1122

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Aguardo confirmação de recebimento de email.

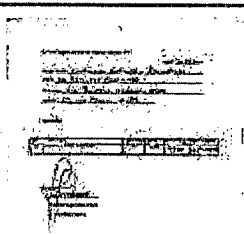
**Prefeitura Municipal
de Siqueira Campos****Departamento de Licitação e Compras****COTAÇÃO PEDRA POLIÉDRICA 2019.docx**
14K

igor carvalho <igorcarvalho14@hotmail.com>
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

20 de novembro de 2019 13:24

De: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 5 de novembro de 2019 12:24**Para:** igor carvalho <igorcarvalho14@hotmail.com>**Assunto:** Re: SOLICITACAO DE ORCAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORCAMENTO PEDRA 2020.jpeg
286K



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ENDEREÇO: Rua D 136. Parque Industrial 4

CNPJ: 10 669 643 0001 86

DATA: 04/11/2019

Objeto: Registro de preços de Pedra Poliédrica irregular a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor M ³	Valor total
01	5.000	M ³	PEDRA POLIÉDRICA IRREGULAR	110	559,000


ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000

c = 93/2019



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: S. ALVES DE MEDEIROS EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA TARCÍDIO LUCIANO Nº 75

CNPJ: 34.875.248/0001-18

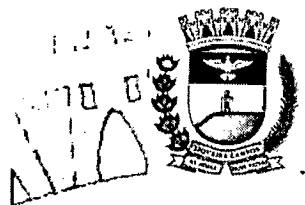
DATA: 03/11/19

Objeto: Registro de preços de Pedra Poliédrica irregular a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor M ³	Valor total
01	5.000	M ³	PEDRA POLIÉDRICA IRREGULAR	115,00	575.000,00

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA

R689004870 SEP/PR
SILSON ALVES DE MEDEIROS



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

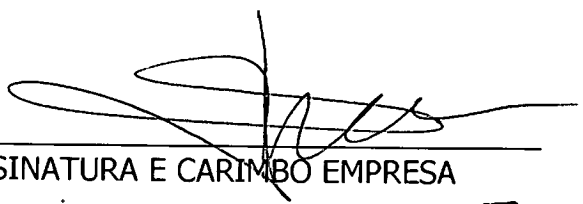
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Laje Bom Jesus
 ENDEREÇO: Rua D Parque industrial 4
 CNPJ: 23 720 834 001-77
 DATA: 05/11/2017

Objeto: Registro de preços de Pedra Poliédrica irregular a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor M ³	Valor total
01	5.000	M ³	PEDRA POLIÉDRICA IRREGULAR	120,00	600,000


 ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA

LAJES BOM JESUS EIRELI - ME
 CNPJ: 23.720.834/0001-77
 R D 316 BAIRRO AEROPORTO
 SIQUEIRA CAMPOS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Licitações.

Siqueira Campos, PR, 21 de novembro de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **Licitação** na modalidade Pregão Presencial – cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de PEDRA POLIÉDRICA IRREGULAR a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitações.

Para: Divisão de Contabilidade.

Data: 25/11/2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros, para realização de Licitação na modalidade **Pregão Presencial** – cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de PEDRA POLIÉDRICA IRREGULAR a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que o valor máximo desta licitação é de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva

Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2019.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para registro de preços de 5.000 m de poliedros irregulares para manutenção de ruas e realização de novos calçamentos.

O valor máximo do processo é de R\$ 495.000,00.

3.3.90.30.54.00.00.00 Material para manutenção e conservação de estradas e vias

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ronivaldo José Estevão
Ronivaldo José Estevão
Contador
CR C/PR 063.947/O-7

SIQUEIRA CAMPOS

SIT AUDAX

SICUT PATRES



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

1 PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nesta Cidade, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2019, torna público que às **09:00 horas do dia 13 de DEZEMBRO de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 13/12/2019 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 13/12/2019 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de Preços de pedra poliédrica irregular, que serão utilizadas na manutenção e futuros calçamentos, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **RS 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL N° XX/2019
PROPONENTE: (nome da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N° XX/2019
PROPONENTE: (nome da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.



5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

3.3.90.30.54.00.00.00		Material para manutenção e conservação de estradas e vias	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade e CPF ou CNH do representante legal e/ou procurador legal;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos itens constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos itens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital. A descrição do item deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, sendo permitido no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela pregoeira e sua equipe de apoio a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter todos os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) em plena validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido materiais conforme o solicitado neste edital ou com características similares ou superiores. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Obs. Não será aceito Atestado emitido pela própria entidade contratante.**

b) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU comprovando o vínculo entre o Profissional responsável pela ART e a licitante;

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e,



subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega do item é de 05 (cinco) dias uteis, a serem entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irremediáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual



poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

- 20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.
- 20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.
- 20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.
- 20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2019


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 52/2019 - PR *26*

Processo Administrativo: 104/2019
Data do Processo Adm.: 27/11/2019
Processo de Licitação: 85/2019
Data do Processo: 27/11/2019

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	5000,000	M3	PEDRA POLIEDRICA IRREGULAR - as pedras devem demonstrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição, devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana, suas medidas devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites (ficar retida em um anel de 8 cm de diâmetro e passar em um anel de 18 cm de diâmetro).		99,0000	495.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	495.000,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xx/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** e como segue:

OBJETO: Registro de Preços de pedra poliédrica irregular, que serão utilizadas na manutenção e futuros calçamentos, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Valor total R\$......(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2019.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2019.

 Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
 (Reconhecer Firma)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019**

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

Contador da empresa





ANEXO VII
MINUTA CONTRATO
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2019 QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A
EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XXXXXXXXXX], com sede a Rua [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], nº [XXX], Bairro [XXXXXX], na cidade de [XXXXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor [XXXXXXXXXX], de nacionalidade [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF nº [XXXXXXXXXX], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº [XX/XXXX].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como todas as disposições constantes no **PROCESSO Nº.... – PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.54.00.00.00		Material para manutenção e conservação de estradas e vias	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos materiais será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida pelo responsável da Secretaria ou Departamento que fará a solicitação, os quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

9

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2019.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este _____ (...). _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 27/11/2019

Prezado Senhor

Encaminhamos o edital de Pregão Presencial nº 52/2019, para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva

Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

42

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 188/2019
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo prefeito municipal a respeito da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto o registro de preço de pedra poliédrica para a manutenção das vias municipais.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2019.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Órgão de Controle Interno

Data: 27/11/2019

Prezado Senhor

Encaminhamos o edital de Pregão Presencial nº 52/2019, para análise e emissão de parecer do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva

Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA POLIEDRICA IRREGULAR, PARA MANUTENÇÃO E FUTUROS CALÇAMENTOS NA VIAS MUNICIPAIS.

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de pedra poliédrica irregular, que serão utilizadas na manutenção e futuros calçamentos das vias municipais.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 03/08);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.09);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.11);
- Minuta do Edital (fls.12/40);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.42/43).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2019.


Olívia Castro Lemos
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 51/2019

OBJETO: Aquisição de 2.100 kits de materiais escolares personalizados a serem distribuídos para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Series Iniciais para o ano letivo 2020, conforme especificações do Anexo I e anexo II (Termo de Referência), que é parte integrante deste edital.

PROTOKOLO até as 08h45min do dia 12/12/2019.

ABERTURA: 12 de dezembro de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 28 de novembro de 2019.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREEITURA-MUNIGIPAL-DE-SIQUEIRA.CAMPOS.-.PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 52/2019

OBJETO: Registro de Preços de pedra poliédrica Irregular, que serão utilizadas na manutenção e futuros calçamentos de vias públicas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOKOLO até as 08h45min do dia 13/12/2019.

ABERTURA: 13 de dezembro de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 28 de novembro de 2019.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



desde 2003



escola da
inteligência
Educação das Emoções



SISTEMA DE ENSINO
POSITIVO

Colégio Dom Bosco
Rua Odilon Leite Rodrigues
1331 - Nações
Siqueira Campos - PR

(43)3571-1971 (43)99873-0242
secretaria@domboscoonlinesc.com
Colégio Dom Bosco Siqueira Campos
@colegiodomboscosc

SIQUEIRA CAMPOS,
a Unicesumar
chegou para fazer
a diferença.

Agora você conta com um polo da melhor EAD do Brasil segundo o MEC em Siqueira Campos no Colégio Dom Bosco. E pra comemorar a nossa chegada, vamos oferecer 35% de desconto em qualquer graduação* durante todo o curso. Aproveite essa condição especial e descubra por que faz toda a diferença ser Unicesumar.



Meior EAD do Brasil segundo o MEC



80% de professores mestres e doutores



IGC 4 por 7 anos consecutivos



Unicesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Mais de
50
opções
de cursos
para você
escolher

- Administração
- Agronegócio
- Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Bacharelado em Educação Física
- Bacharelado em Pedagogia novo
- Ciências Contábeis
- Ciências Econômicas
- Design de Interiores
- Design de Moda
- Design de Produto
- Empreendedorismo
- Engenharia de Produção
- Engenharia de Software
- Gastromia
- Gestão Ambiental
- Gestão Comercial
- Gestão da Qualidade
- Gestão de TI
- Gestão das Organizações do Terceiro Setor
- Gestão de Cooperativas
- Gestão de Lojas e PDV
- Gestão de Recursos Humanos
- Gestão Financeira
- Gestão Hospitalar
- Gestão Pública
- Licenciatura em Artes Visuais novo
- Licenciatura em Ciências Biológicas novo

- Licenciatura em Educação Física
- Licenciatura em Filosofia novo
- Licenciatura em Geografia
- Licenciatura em História
- Licenciatura em Letras (PT/ING)
- Licenciatura em Matemática
- Licenciatura em Pedagogia
- Licenciatura em Sociologia novo
- Logística
- Marketing
- Negócios Imobiliários
- Processos Gerenciais
- Produção Cervicaria novo
- Secretariado
- Segurança Alimentar novo
- Segurança no Trabalho
- Segurança Privada novo
- Serviço Social
- Sistemas para Internet
- Teologia
- 2ª LICENCIATURA*
Geografia
História
Pedagogia
- 2ª HABILITAÇÃO*
Letras (PT/ING)

Siqueira Campos - PR
0800 800 6360
(43) 3571-1971 / (43) 99873-0242
Rua Odilon Leite Rodrigues, 1331 - Nações

AGENDE SEU
VESTIBULAR
unicesumar.edu.br

Unicesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 127/2019-PMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS HATCH CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR.
 Abertura: 12 de dezembro de 2019 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 28 de novembro de 2019.

Jessica Gonçalves Castione Jagas
Pregoeira

117884/2019

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 51/2019
OBJETO: Aquisição de 2.100 kits de materiais escolares personalizados a serem distribuídos para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais para o ano letivo 2020, conforme especificações do Anexo I e anexo II (Termo de Referência), que é parte integrante deste edital.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 12/12/2019.
ABERTURA: 12 de dezembro de 2019 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
 Siqueira Campos, 28 de novembro de 2019.
Juliana Cristina de Souza
 Pregoeira

117761/2019

Serranópolis do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 100/2019
 O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/ME 01.613.052/0001-04, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 076/2006, de 22/06/2006, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, FORMA PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH NA COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA-PR, de acordo com o Edital de Pregão, Forma Presencial nº 100/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no setor de Licitações/compras, Av. Santos Dumont, nº 2021 – Bairro Área Central, Serranópolis do Iguaçu - PR, até o dia 17 de dezembro de 2019, até às 09:00, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. O valor do edital será de R\$ 56.560,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou no site do município através do link <http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portal/transparencia/licitacoes>. Maiores informações com 02 (dois) dias de antecedência à abertura do certame pelo telefone 0(xx)45 3236 1122 ou no setor de licitações.

Serranópolis do Iguaçu, 28 de novembro de 2019.

IVO ROBERTI
Prefeito Municipal

118019/2019

Sertaneja

PREFEITURA DE SERTANEJA/PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 087/2019 – FORMA PRESENCIAL
 A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, encontram-se à disposição do Edital do Pregão nº 087/2019, para aquisição de ambulância. A sessão será realizada no paço municipal sito a Av. Nossa Senhora do Rosário, nº 100, Departamento de Licitação. O edital compete aos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br “Pregão Presencial” nº 087/2019. Informar pelo telefone 3562-1247 ou pelo e-mail licitaneja@gmail.com.
Sertaneja
 SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA
 Pregoeira

117588/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 52/2019
OBJETO: Registro de Preços de pedra poliédrica irregular, que serão utilizadas na manutenção e futuros calçamentos de vias públicas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 13/12/2019.
ABERTURA: 13 de dezembro de 2019 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
 Siqueira Campos, 28 de novembro de 2019.
Juliana Cristina de Souza
 Pregoeira

117764/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 53/2019
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar (529 conjuntos de carteira escolar aluno, e 30 conjuntos de mesa professor) que serão adquiridas com recursos do PAR, conforme especificação no anexo I do presente edital.
PROTOCOLO até às 13h45min do dia 13/12/2019.
ABERTURA: 13 de DEZEMBRO de 2019 – Hora: 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
 Siqueira Campos, 27 de novembro de 2019.
Juliana Cristina de Souza
 Pregoeira

117766/2019

Teixeira Soares**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA
 conforme Edital e seus anexos.

HORA: 09:20 Horas.
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, RuaDisponível no site www.teixeirasoaes.pr.gov.br.
Nesse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:0028 de novembro de 2019.
CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

117027/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
963695619

Documento emitido em 29/11/2019 14:55:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10574 | 29/11/2019 | PÁG. 56Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

117588/2019

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34621815000100

LIMPAR

Data da consulta: 13/12/2019 09:58:01

Data da última atualização: 13/12/2019 04:45:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

R

178

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 COMISSÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1959407872

YALDEKIDODI
 O TERRITÓRIO NACIONAL

1959407872

IGOR BARBOSA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORIGEM / UF
 10045283-9 / 1989 / PR

CPF / DATA NASCIMENTO
 083.752.659-00 / 14/08/1993

FILIAÇÃO
 LUIZ CARLOS DE CARVALHO
 NEGA BARBOSA DE CARVALHO

REGISTRO
 05569402907

VALIDADE
 12/11/2024

CAT. HAB.
 AB

PARALITADO
 18/08/2012

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1959407872

ASSINATURA DO PORTADOR
 SIQUEIRA CAMPOS PR

DATA EMISSÃO
 13/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 PARANA

41914984500
 09017034075

CONFERE COM
 O ORIGINAL

CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
 CNPJ Nº 34.621.815/0001-00
 AVENIDA MARGINAL Nº. 2117 – BOA VISTA
 SIQUEIRA CAMPOS/PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 34.621.815/0001-00 situada na AVENIDA MARGINAL 2117, cidade de SIQUEIRA CAMPOS – PR por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. IGOR BARBOSA DE CARVALHO; inscrito no CPF nº.083.752.659-00 portador do RG nº10.045.283-9, residente em RUA SÃO VICENTE DE PAULA 1437, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

SIQUEIRA CAMPOS, 11 DE DEZEMBRO de 2019.

Barbosa
 CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI
 LUIS ANTONIO BARBOSA
 091.913.999-04

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA – Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Poloto, nº 1942 – Centro
 Siqueira Campos/PR – CEP: 84940-000 – Tel/fax: (43) 3571-1666

Selo: Vet4f.E7qGW.pcrs0, Controle: n6AGC.fWAvk
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUIS ANTONIO BARBOSA. Dou fé.

Siqueira Campos-Paraná, 12 de dezembro de 2019.
 Em Teste da Verdade

Glauce Ferreira Padua - Escrevente

Glauce Ferreira Padua

QR CODE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Siqueira Campos - PR

R

6/8

CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

1

LUIS ANTONIO BARBOSA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 20/07/1949, natural de Siqueira Campos/PR, empresário, portador do CPF nº. 091.913.999-04 e do RG nº. 754.123-6SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 2.100 – Centro – Siqueira Campos/PR, CEP – 84.940-000, constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A empresa girará sob a denominação social: **CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, com sede e domicilio na Avenida Marginal nº. 2117 – Sala II – Bairro: Boa Vista – Siqueira Campos, Paraná, CEP - 84.940-000.

CLÁUSULA II - O capital social será de: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais.), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
Luis Antonio Barbosa	100.000	100.000,00

CLÁUSULA III – O objeto social da EIRELI será a: Obras de urbanização, pavimentação de ruas, colocação de meio fio, manilhamentos, praças e calçadas e extração, britamento e comércio de pedras para utilização em obras de pavimentação e construção de edifícios.

CNAE FISCAL: 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

CNAE FISCAL: 4120-4-00 – Construção de edifícios.

CNAE FISCAL: 0810-0/99 – Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

CLÁUSULA IV – A EIRELI iniciará suas atividades conforme a data de registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - A administração da EIRELI caberá ao Titular: LUIS ANTONIO BARBOSA a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA VII - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIII – O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 09:52 SOB Nº 41600924983.
PROTOCOLO: 194692442 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903857166. NIRE: 41600924983.
CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

2

CLÁUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA XI - O Empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

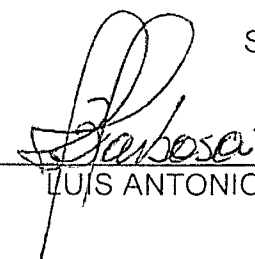
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA XIII - O Administrador LUIS ANTONIO BARBOSA declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - Fica eleito o foro de Siqueira Campos - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em VIA ÚNICA, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos/PR, 14 de Agosto de 2.019.


 RECONHECIDA
 LUIS ANTONIO BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 09:52 SOB Nº 41600924983.
 PROTOCOLO: 194692442 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903857166. NIRE: 41600924983.
 CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

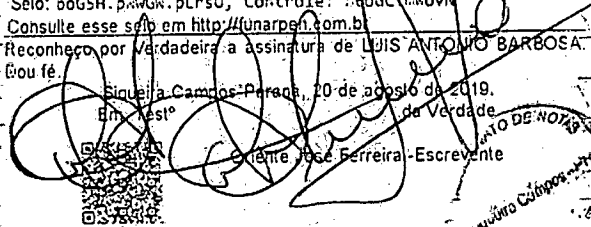
R


54

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Pólxoto, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1030

Selo: boG5H.pwGK.plrs0, Controle: #BOGC.mwUvK
 Consulte esse selo em <http://unarpem.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **LUIS ANTONIO BARBOSA**
 (ou fé).
 Siqueira Campos-Paraná, 20 de agosto de 2019.
 Em Teste de Verdade


 O Tabelião José Ferreira - Escrevente





CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 09:52 SOB Nº 41600924983.
 PROTOCOLO: 194692442 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903857166. NIRE: 41600924983.
 CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

R

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

6/8

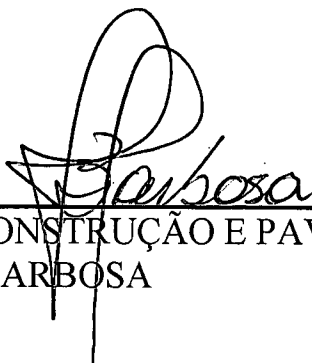
ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS
ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 52/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos PR, 13 de DEZEMBRO de 2019.



CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI
LUIS ANTONIO BARBOSA
091.913.999-04

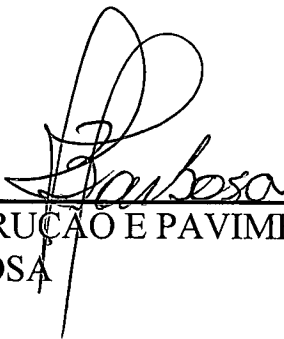
CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ Nº 34.621.815/0001-00
AVENIDA MARGINAL Nº. 2117 – BOA VISTA
SIQUEIRA CAMPOS/PR

ANEXO VI

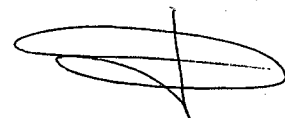
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019.**

A empresa CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI CNPJ n. 34.621.815/0001-00 sediada na AVENIDA MARGINAL 2117, BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS/PR declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos/PR, 13 de DEZEMBRO de 2019.



CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI
LUIS ANTONIO BARBOSA
091.913.999-04



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10669643000186

LIMPAR

Data da consulta: 13/12/2019 09:58:01

Data da última atualização: 13/12/2019 04:45:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

BC 

1/28

57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5319517-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 022.174.099-64 23/06/1977

FILIAÇÃO
 VILSON ALVES DE MEDEIROS
 APARECIDA DE JESUS MEDEIROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B 2

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
 00344222286 02/01/2020 25/06/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SIQUEIRA CAMPOS, PR 105/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 46070612110 PR908599924

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 041908185

PROIBIDO PLASTIFICAR 041908185

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature] 836

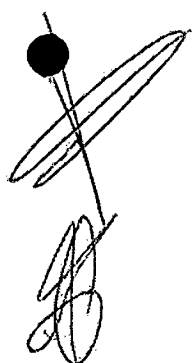
2/28

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade limitada, **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, nascido em 23/06/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatiguá, PR em 27/10/1998, menor impúbere, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento: nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.o A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02. sócios da empresa **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, com sede em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em 13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** deixa a condição de representante, em razão do sócio **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS** portador da cédula de identidade RG: 13.409.669-1 SSP-PR e CPF: 099.907.279-02 ser considerado maior a partir de 27/10/2016, sendo responsável pelos seus atos e não necessitando ser representado ou assistido.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 13:59 SOB Nº 20190820284.
 PROTOCOLO: 190820284 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900878634. NIRE: 41206403082.
 V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade fica transferida para a Rua D, nº 316, Parque Industrial 4, Siqueira Campos, PR, CEP 84940-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o Objeto Social da sociedade empresaria, que passa a ser: Construção de edifícios, Administração de obras, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de alvenaria, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Locação de mão-de-obra temporária, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Instalação de painéis publicitários, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Locação de automóveis sem condutor, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, Fabricação de estruturas metálicas, Serviços de pintura de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de telecomunicações, Atividades de limpeza, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 13:59 SOB Nº 20190820284.
PROTOCOLO: 190820284 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900878634. NIRE: 41206403082.
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 10.669.643/0001-86
NIRE 41206403082

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 11 de Fevereiro de 2.019.

Sócios:

Valdriano Alves de Medeiros

← RECONHECIDA

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

Guilherme Henrique S. Medeiros

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 13:59 SOB Nº 20190820284.
 PROTOCOLO: 190820284 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900878634. NIRE: 41206403082.
 V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

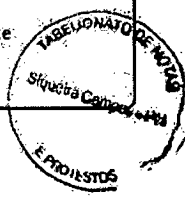
Q BC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | CIRCEU FIGUEIRA FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 17.779.742/0001-31 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1842 - Centro.
 SiQUEIRA Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (41) 3571-1666

Selo: IZyAZ.D0P2t.zRTIz - Controle: WVMdX.tJyh
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de VALDIRIANO ALVES DE
 MEDEIROS. Dou fé
 SiQUEIRA Campos - Paraná, 14 de fevereiro de 2019.
 da Verdade:

Circeu Figueira Ferreira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 13:59 SOB Nº 20190820284.
 PROTOCOLO: 190820284 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900878634. NIRE: 41206403082.
 V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

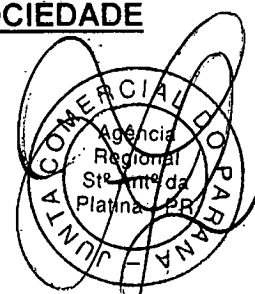
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

836

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Q R 6/28

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
NIRE 41206403082



Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade limitada, **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatigua, PR em 27/10/1998, menor imputábil, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.º A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02. sócios da empresa **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, com sede em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em 13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto no artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sendo o aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país no presente ato;

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

R 7/28

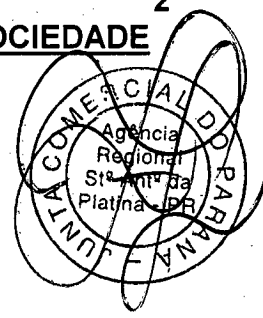
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



CLAUSULA SEGUNDA

O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS	148.500	148.500,00
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS	1.500	1.500,00
TOTAL:	150.000	150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

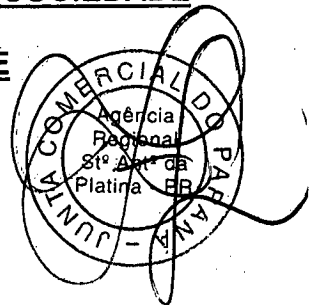
Altera-se o Objeto Social da sociedade empresaria, em decorrência da presente alteração, a Cláusula Primeira da Segunda Alteração passa a ter a seguinte redação:

O objeto social da sociedade empresaria: CNAE: 41.20-4/00 – CONSTRUTORA DE EDIFICIOS, CNAE: 41.10-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CNAE: 43.99-1/03 – OBRAS DE ALVENARIA, CNAE: 43.99-1/01 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CNAE: 47.44-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNAE: 47.44-0/03 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CNAE: 47.44-0/01 – COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNAE: 47.44-0/04 – COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, CNAE: 47.42-3/00 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, CNAE: 47.41-5/00 – COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CNAE: 49.30-2/02 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 7119-7/01 – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

CONFERE COM ORIGINAL

836 *J* 8/28

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
NIRE 41206403082



CLAUSULA QUARTA

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, desejando adequar e consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade limitada, **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatigua, PR em 27/10/1998, menor impúbere, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.o A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02. sócios da empresa **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, com sede em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em

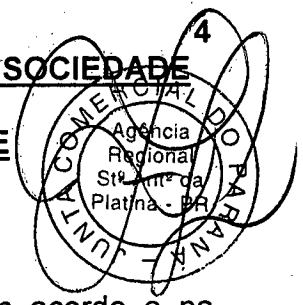
836

CONFERE COM O ORIGINAL

Q

9/28

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
NIRE 41206403082



13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante clausulas e condições, a saber, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto no artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial de **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**

CLAUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sede social encontra-se estabelecida na Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP: 84945-000, na cidade de Salto do Itararé, estado do Paraná, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

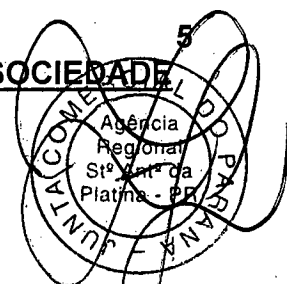
CLAUSULA TERCEIRA

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

O Objeto Social da sociedade empresaria: CNAE: 41.20-4/00 – CONSTRUTORA DE EDIFICIOS, CNAE: 41.10-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CNAE: 43.99-1/03 – OBRAS DE ALVENARIA, CNAE: 43.99-1/01 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CNAE: 47.44-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNAE: 47.44-0/03 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CNAE: 47.44-0/01 – COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNAE: 47.44-0/04 – COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, CNAE: 47.42-3/00 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, CNAE: 47.41-5/00 –

CONFERE COM O ORIGINAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
NIRE 41206403082



COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CNAE: 49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

CLAUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negocio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLAUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do pais, será dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS	148.500	148.500,00
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS	1.500	1.500,00
TOTAL:	150.000	150.000,00

Parágrafo Único

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

870

CONFERE COM O ORIGINAL

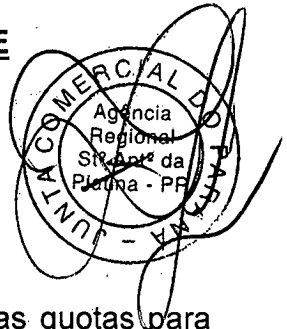
11/28

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



CLAUSULA SEXTA

DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLAUSULA SETIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócio VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS, assinando sempre pela sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

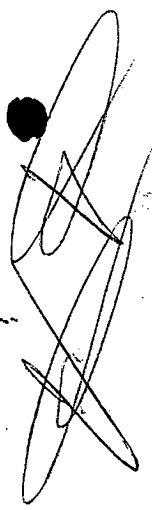
Parágrafo Único

O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especialmente, neste caso responsabilidade solidaria e ilimitada.

CLAUSULA OITAVA

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2.002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos



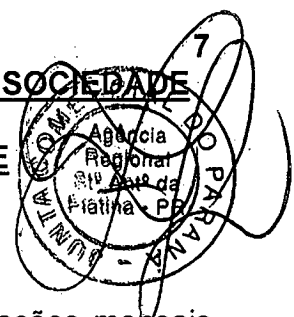
836

CONFERE COM O ORIGINAL

J

12/28

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
NIRE 41206403082



seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12(doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto, transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros da "de cujus", se for do interesse dos herdeiros e do sócio remanescente.

CLAUSULA NONA

DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE

O sócio administrador **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, será fixada retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo a retirada do sócio administrador será levado à debito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DECIMA

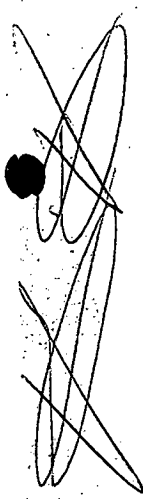
DA RETIRADA DE SOCIOS

No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou ao outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "quantum" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

DA ESCRITURAÇÃO E BALANÇOS

No dia 31 de Dezembro de cada exercício será elaborado o inventario, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão,



830 CONFERE COM O ORIGINAL

J

13/28

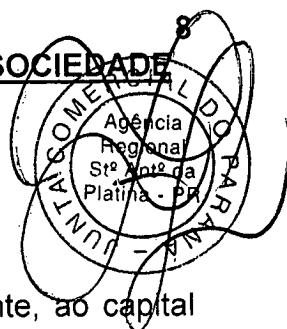
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

DA REPOSIÇÃO DE DIVIDENDOS

Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em **13 de Fevereiro de 2.009** e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei nº 10.406/2002.



CONFERE COM O ORIGINAL

834

J

14/28

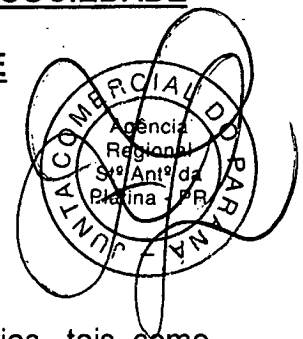
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

LIMITADA

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



CLAUSULA DECIMA SEXTA

DA REUNIÃO DE SOCIOS

Todas as deliberações dos sócios que se fizeram necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelo administrador para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

Parágrafo Primeiro

A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas por unanimidade do capital social.

CLAUSULA DECIMA SETIMA

DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.056 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem **não constituir o Conselho Fiscal.**

CLAUSULA DECIMA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2.002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo das Sociedades Limitadas, subsidiariamente a Lei das Sociedades



CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten initials and date: *SZL* and *15/28*

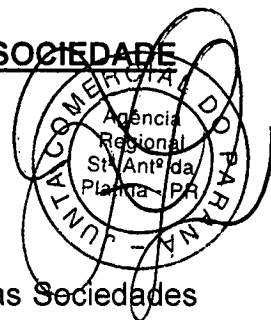
10

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA**

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 10.669.643/0001-86

NIRE 41206403082



Anônimas, bem como no que for aplicada as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA NONA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passar a assinar em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na Mma. Junta Comercial do Estado do Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Siqueira Campos, Paraná, 15 de Maio de 2.014.

Sócios:

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS (REPRESENTANTE)

CONTIENE CUM
RUBRICA
O ORIGINAL



Fabio Volcho Tonsello
RG: 7.758.115-3 SSP/PR
RELATOR

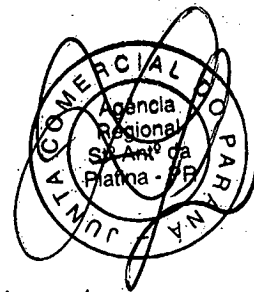
834

16/28

73

1

V. M. COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86



VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatigua, PR em 27/10/1998, menor impúbere, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.o A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02. sócios da empresa **V. M. COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME**, com sede em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em 13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

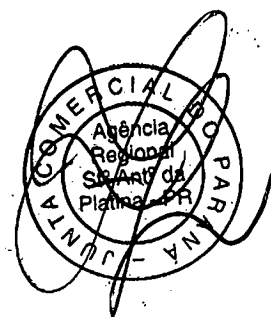
CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como atividade econômica o ramo de CNAE: 41.20-4/00 - CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS, CNAE: 41.10-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNAE: 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA, CNAE: 43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CNAE: 47.44-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNAE: 47.44-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CNAE: 47.44-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNAE: 47.44-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, CNAE: 47.42-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, CNAE: 47.41-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CNAE: 49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

836

CONFERE COM
O ORIGINAL

17/28

V. M. COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86



CLAUSULA SEGUNDA: O nome empresarial passará a ser **V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, sem solução de continuidade assumindo a responsabilidade do Ativo e Passivo da sucedida;

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Itararé, Paraná, 21 de Novembro de 2013.

Sócios:

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS

CONFERE COM
O ORIGINAL

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS

VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS (REPRESENTANTE)

824
18/28

75

MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86



VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, nascida em Siqueira Campos, Paraná, em 01/07/1979, empresária, residente e domiciliada em Salto do Itararé, Paraná, a Rua Lazaro Marcolino, 67, Alecrim, CEP 84945-000, portadora da Cédula de Identidade RG: 7.384.627-7/PR e CPF: 029.100.359-13, e **WAGNER JOSE LUIZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Senges, Paraná, em 19/09/1984, empresário, residente e domiciliado em Salto do Itararé, Paraná, a Rua Lazaro Marcolino, 67, Alecrim, CEP 84945-000, portador da Cédula de Identidade RG: 9.490.796-9/PR e CPF: 052.034.599-16, sócios da empresa **MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede e foro em Salto do Itararé, Paraná, a Avenida Brasil Nº 42, Alecrim, CEP 84945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206403082 por despacho em 13/02/2009, CNPJ: 10.669.643/0001-86, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

Arredatários
WJ
CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS	50.000	50.000,00
WAGNER JOSE LUIZ	50.000	50.000,00

Arredatários
WJ
CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter como atividade econômica o ramo de CNAE: 46.23-1/09 – Comércio atacadista de alimentos para animais.

CLAUSULA TERCEIRA: Ingressam neste ato na sociedade os sócios **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Parahá, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da

WJ
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

J
19/28

MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86



Cédula de Identidade RG. 5.319.517-2/PR e CPF: 022.174.099-64, e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, nascido em Quatigua, PR em 27/10/1998, menor impúbere, representado pelo seu genitor Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, já qualificado, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Londrina, 285, Cruzeiro, CEP 84940-000, portador da Registro de Nascimento nº. 9.014.- às fls. 145 do livro n.o A-8 do Cartório da Comarca de Siqueira Campos, Paraná e CPF: 099.907.279-02.

CLAUSULA QUARTA: A Sócia **VALQUIRIA ALVES MEDEIROS** que possuía integralizado na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) neste ato em moeda corrente do país ao sócio ingressante **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, dando plena, raza e geral quitação da cessão de cotas ora efetuadas. O Sócio **WAGNER JOSE LUIZ** que possuía integralizado na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) neste ato em moeda corrente do país ao sócio ingressante **VALDRIANO ALVES MEDEIROS**; e 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) neste ato em moeda corrente do país ao sócio ingressante **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, dando plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

Medeiros

Wagner

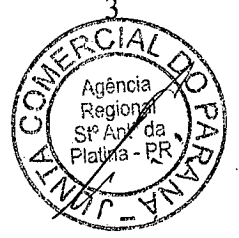
Medeiros

CLAUSULA QUINTA: Os Sócios ingressantes **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** e **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS** declaram conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, nada tendo a reclamar.

CONFERE COM O ORIGINAL

J

20/28



MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86

CLAUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS	99.000	99.000,00
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS	1.000	1.000,00

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS**, assinando sempre pela sociedade individualmente, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Handwritten signatures and scribbles on the left margin.

CLAUSULA OITAVA: O sócio administrador **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: O sócio administrador **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signature.

Handwritten initials and date: 836 21/28

MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.669.643/0001-86



CLAUSULA DECIMA: O nome empresarial passará a ser **V. M. COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, sem solução de continuidade assumindo a responsabilidade do Ativo e Passivo da sucedida;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

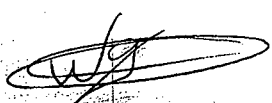
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Itararé, Paraná, 30 de Novembro de 2.011..

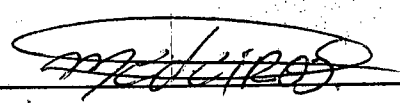
Sócios:



VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS



WAGNER JOSÉ LUIZ

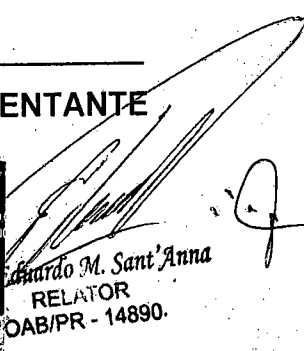


VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS



VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS - REPRESENTANTE




Sebastião Motta
 RELATOR
 OAB/PR - 14890.

CONFERE COM O ORIGINAL

SMC 22/28

**MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**



VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, nascida em Siqueira Campos, Paraná, em 01/07/1979, empresária, residente e domiciliada em Salto do Itararé, Paraná, a Rua Lazaro Marcolino, 67, Alecrim, CEP 84945-000, portadora da Cédula de Identidade RG: 7.384.627-7/PR e CPF: 029.100.359-13, e **WAGNER JOSE LUIZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Senges, Paraná, em 19/09/1984, empresário, residente e domiciliado em Salto do Itararé, Paraná, a Rua Lazaro Marcolino, 67, Alecrim, CEP 84945-000, portador da Cédula de Identidade RG: 9.490.796-9/PR e CPF: 052.034.599-16, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA** com sede e foro na Avenida Brasil nº 42, Alecrim, CEP 84945-000 em Salto do Itararé, Paraná;

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e a data de inicio de atividade será a mesma do registro na Junta Comercial do Paraná;

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será: **PRODUÇÃO DE VIDEO PARA FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, PRODUÇÃO FOTOGRAFICA PARA FESTAS E OUTROS EVENTOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;**

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, será divididos em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital-R\$
01- VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS	9.500	9.500,00
02- WAGNER JOSE LUIZ	500	500,00

CLAUSULA QUINTA: Nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade da cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CONFERE COM O ORIGINAL

83/23/28



**MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SETIMA: Os sócios não poderão transferir parte ou totalidade de suas quotas para pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito da aquisição no prazo de trinta dias estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica proibido o uso da firma para endossos, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negocio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretam responsabilidade para sociedade. Os sócios que infringir esta proibição ficam individualmente responsáveis pelo compromisso contraído;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

830 24/28

MEDEIROS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data ou resolução verifica em balanço especialmente levantado;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sócia administradora **VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS** poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Itararé, Paraná, 10 de Fevereiro de 2009.

Sócios:

Valquíria Alves de Medeiros
 VALQUIRIA ALVES DE MEDEIROS

Wagner José Luiz
 WAGNER JOSE LUIZ

CONFERE COM
O ORIGINAL



25/28

230 J

anexo II 82

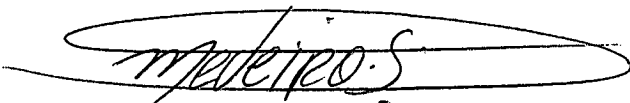
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME
RUA D, Nº 316 PARQUE INDUSTRIAL 4
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 10.669.643.0001-86
FONE: (43)99987-8586

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 52/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 06 de Dezembro de 2.019.


V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
Valdriano Alves de Medeiros
Sócio Administrador
CPF: 022.174.099-64
RG nº 5.319.517-2 PR



SBC

26/28

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000

83

VI

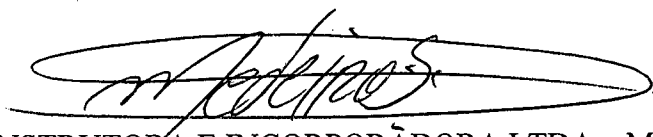
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME
RUA D, Nº 316 PARQUE INDUSTRIAL 4
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 10.669.643.0001-86
FONE: (43)99987-8586

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

A empresa **V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME**, CNPJ N. 10.669.643/0001-86, sediada Rua D, 316 – Parque Industrial 4 – Siqueira Campos/Pr., declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

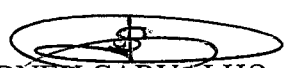
Siqueira Campos, 06 de Dezembro de 2.019.



V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
Valdriano Alves de Medeiros
Sócio Administrador
CPF: 022.174.099-64
RG nº 5.319.517-2 PR

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000



SIDNEY CARVALHO
CRC 028806/O-7 PR
CPF: 243.963.549-91
Técnico Contábil

Sidney Carvalho
Rua: Minas Gerais, 1678 - Centro
CEP: 84.940-000 - Siqueira Campos - Paraná
Téc. Cont. CRC/PR 028806/O-7 CPF: 243.963.549-91

SBC

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000

27/28



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

84

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA			Protocolo: PRC1900621500		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206403082	CNPJ 10.669.643/0001-86	Data de Ato Constitutivo 13/02/2009	Início de Atividade 13/02/2009		
Endereço Completo Rua D, Nº 316, PARQUE INDUSTRIAL 4 - Siqueira Campos/PR - CEP 84940-000					
Objeto Social Construção de edifícios, Administração de obras, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de alvenaria, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Locação de mão-de-obra temporária, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Instalação de painéis publicitários, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Locação de automóveis sem condutor, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, Fabricação de estruturas metálicas, Serviços de pintura de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de telecomunicações, Atividades de limpeza, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS	099.907.279-02	R\$ 1.500,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS	022.174.099-64	R\$ 148.500,00	Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE		
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS	022.174.099-64				
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
25/02/2019	20190820284	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status	
					SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2019 às 14:42:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPWDGCEL.



PRC1900621500

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1 de 1
28/28



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 13/12/2019

85

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001676/2019

Número do processo: 1362.0001676/2019

Número único: 427.9F6.QL0-34

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do protocolo: 10865

Número do documento:

Requerente: 22360 - CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CPF/CNPJ do requerente: 34.621.815/0001-00

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Avenida MARGINAL Nº 02117 - 84940-000

Complemento: SALA II

Bairro: BOA VISTA

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone: (43) 3571-2471

Celular:

Fax:

E-mail: igorcarvalho14@hotmail.com

Notificado por: Não notificar

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 13/12/2019 08:43

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2019.

Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
(Requerente)

Hora: 08:43:56

86

ENVELOPE " B " - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
DATA: 13/12/2019

CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 34.621.815/0001-00
AVENIDA MARGINAL, 2117, BOA VISTA
SIQUEIRA CAMPOS - PR
TEL: (43) 3571-2471

87

CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
 CNPJ Nº 34.621.815/0001-00
 AVENIDA MARGINAL Nº. 2117 – BOA VISTA
 SIQUEIRA CAMPOS/PR

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
 CNPJ: 34.621.815/0001-00
 AVENIDA MARGINAL 2117, BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS/PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de pedras poliédricas irregular , que serão utilizadas na manutenção e futuros calçamentos, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

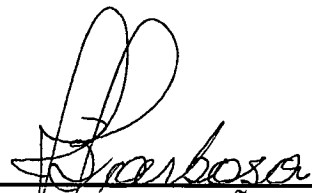
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ³	PEDRA POLIEDRICA IRREGULAR	5000,00	R\$ 99,00	R\$ 495.000,00

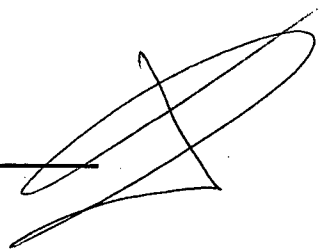
Valor total R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI
 LUIS ANTONIO BARBOSA
 091.913.999-04



S3C Q R



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 13/12/2019

88

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001673/2019

Número do processo:	1362.0001673/2019	Número único:	T3X.2M8.940-00
Solicitação:	2 - LICITAÇÕES	Número do protocolo:	10862
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	10.669.643/0001-86
Requerente:	9726 - V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL
Endereço:	Rua D - AREA INDUSTRIAL IV Nº 00316 - 84940-000	Município:	Siqueira Campos - PR
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Notificado por:	Não notificar
Condomínio:			
Telefone:			
Celular:	(43) 99987-8586		
E-mail:			
Local da protocolização:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Localização atual:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Juliana Rosa	Atualmente com:	Juliana Rosa
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	13/12/2019 08:36	Concluído em:	
Súmula:	ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2019.		
Observação:			

Juliana Rosa
(Protocolado por)

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
(Requerente)

89

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2019
V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86



VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86
Rua D, 316, Parque Industrial IV – Siqueira Campos PR

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Nome da Empresa: VM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

Endereço: Rua D, 316, Parque Industrial IV- Siqueira Campos-PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 e como segue:

OBJETO: Registro de Preços de pedra poliédrica irregular, que serão utilizadas na manutenção e futuros calçamentos, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	M³	Pedra poliédrica irregular- as pedras devem demonstrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição, devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana, suas medidas devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites (ficar retida em um anel de 8 cm de diâmetro e passar em um anel de 18 cm de diâmetro).	5000,00	99,00	495.000,00

Valor total R\$495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 13 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

Valdriano Alves de Medeiros
RG 5.319.517-2
CPF 022.174.099-64





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 13/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001675/2019

91

Número do processo: 1362.0001675/2019
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
Número do documento:
Requerente: 22360 - CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Beneficiário:
Endereço: Avenida MARGINAL Nº 02117 - 84940-000
Complemento: SALA II
Loteamento:
Telefone: (43) 3571-2471
E-mail: igorcarvalho14@hotmail.com
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Org. de destino:
Protocolado por: Juliana Rosa
Situação: Não analisado
Protocolado em: 13/12/2019 08:41
Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2019.

Número único: LU5.745.55J-15
Número do protocolo: 10864
CPF/CNPJ do requerente: 34.621.815/0001-00
CPF/CNPJ do beneficiário:
Bairro: BOA VISTA
Município: Siqueira Campos - PR
Fax:
Notificado por: Não notificar
Atualmente com: Juliana Rosa
Em trâmite: Não
Procedência: Interna
Prioridade: Normal
Previsto para:
Concluído em:

Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
(Requerente)

92

ENVELOPE " A " - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
DATA: 13/12/2019

CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 34.621.815/0001-00
AVENIDA MARGINAL, 2117, BOA VISTA
SIQUEIRA CAMPOS - PR
TEL: (43) 3571-2471



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
99007484

EXERCICIO
2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO
RP- 0214/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

NOME FANTASIA
CONSTRUTORA MEDEIROS

ENDEREÇO
RUA D - AREA INDUSTRIAL IV, 00316
BAIRRO :
PARQUE INDUSTRIAL

C.N.P.J. / CPF Ns
10.669.643/0001-86

VALIDADE
31/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES	
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
2599301	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
4110700	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

Siqueira Campos (PR), 24 de Junho de 2019.

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
Sidney José Custodio de Melo
Agente Administrativo

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

[Handwritten initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

94

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.669.643/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA MEDEIROS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R D

NÚMERO
316

COMPLEMENTO

CEP
84.940-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL 4

MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 9987-8586

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2019 às 08:10:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

836
[Assinaturas manuscritas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

95

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.669.643/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2009	
NOME EMPRESARIAL V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R D	NÚMERO 316	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL 4	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9987-8586		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2019 às 08:10:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

822 Q
R



96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 10.669.643/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:56 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: **8740.8052.13C5.F488**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8740 F R



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

97

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021116644-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.669.643/0001-86**
Nome: **V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SAC
R



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME CNPJ: 10.669.643/0001-86

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 18881 - V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
Endereço: Rua D - AREA INDUSTRIAL IV, 00316 - Bairro PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84.940-000

Econômico: 99007484 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Endereço: Rua D - AREA INDUSTRIAL IV, 00316 - Bairro PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84.940-000

Imóvel: 7795 [01.02.433.0112.001.000] - Quadra 09 - Matrícula 18622
Endereço: Rua TARCIDIO LUCIANO, 00095 - Bairro CRUZEIRO - Compl. UNIFICAÇÃO MATRICULA 13703 E 13704 - CEP 84.940-000

Imóvel: 10606 [01.02.435.0005.002.001] - Lote 17 - Quadra 06
Endereço: Rua ANTONIO PEDRO DE SOUZA, 00072 - Bairro CRUZEIRO - Compl. UNIDADE 02 COND RES MEDEIROS IV

Código de Controle

DCA10CM2KXOA0211

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 02 de Dezembro de 2019

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.669.643/0001-86
Certidão nº: 190975880/2019
Expedição: 03/12/2019, às 08:17:34
Validade: 30/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.669.643/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA FINS CIVIS.**

CERTIFICO, que atendendo ao solicitado, que revedo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

ENDEREÇO: Rua D, 316, Parque Industrial IV – Siqueira Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 04 de dezembro de 2019.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Josiane Gomes Nogueira
 Escrevente Autorizada.

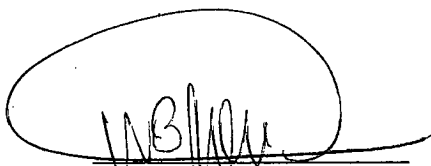
COMARCA SIQUEIRA CAMPOS
 DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1932
 FONE/FAX: (43) 3571+1291

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VIM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.669.643/0001-86, estabelecida na Rua D nº316, bairro Parque industrial, na cidade de Siqueira Campo, Estado do Paraná, prestou serviços à **Lajes Bom Jesus Eireli - ME**, CNPJ nº 23.720.834/0001-77, da venda de Pedra Poliédrica.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

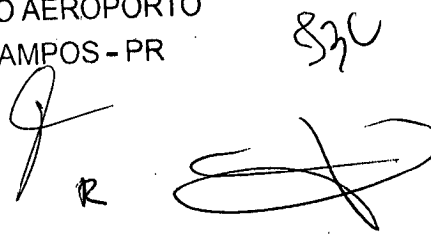
Siqueira Campos, em 27 de Outubro de 2019.



Lajes Bom Jesus Eireli-ME
CNPJ nº 23.720.834/0001-77
Rua D, 316 Bairro Aeroporto

LAJES BOM JESUS EIRELI - ME
CNPJ: 23.720.834/0001-77
R D 316 BAIRRO AEROPORTO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

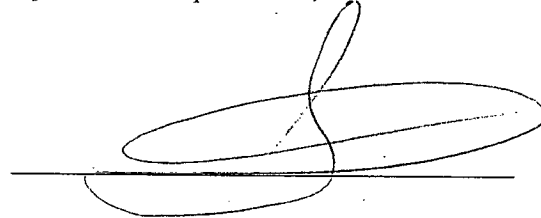
830


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA** LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o 10.669.643/0001-86, estabelecida na Rua D, n 316º, bairro Aeroporto, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, prestou serviços **S. Alves de Medeiros Eireli**, CNPJ nº 34.875.248/0001-18, da venda de Pedra Poliédrica e Meio Fio Pré Moldado.

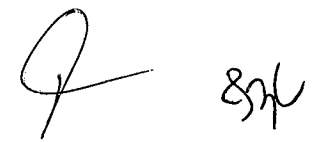

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Siqueira Campos-PR, em 06 de Novembro de 2019.



S. Alves de Medeiros Eireli
CNPJ nº 34.875.248/0001-18
Rua Tarcidio, n 75º
Jardim Planalto
Siqueira Campos-PR

CONFERE COM
O ORIGINAL



R



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a V.M Construtora e Incorporadora Ltda., mais abaixo qualificada, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ CNPJ: 76.966.852/0001-08
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PESSOA, 1300
REPRESENTANTE LEGAL: Christian Giovanni Correia Costa CPF: 993.860.709-87
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: RAFAEL SCHIAVINATO FELIPE CREA: SP 5062913462

CONTRATO

OBJETO: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedra irregulares no Bairro Chapada, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 844936/2017/MCIDADES/CAIXA
LOCAL: Vias públicas Urbanas do bairro Chapada
PROCESSO: TP 04/2019 CONTRATO: 19/2019
VALOR DO CONTRATO: R\$ 226.244,83

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: V.M Construtora e Incorporadora Ltda. CNPJ: 10.669.643/0001-86
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo CREA: 123.197/d - PR
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: 20192508699

ATIVIDADES QUE JÁ FORAM CONCLUÍDAS ATÉ ESTA DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (1,00X1,25) M	M ²	2,25
2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	M ²	5.837,40
3	Areia amarela, areia barrada ou arenosa (retirada no areal, sem transporte)	M ³	572,00
4	Transporte comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia pavimentada	txKm	3.432,00
5	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em rtecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	M	1.166,85
6	Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas, exclusive transporte de pedra e indenização de pedreira	M ²	3.813,31
7	Transporte comercial com caminhão carroceiria 9t, rodovia pavimentada	txKm	20.730,38
8	Pó de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	M ³	190,67
9	Transporte comercial com caminhão carroceiria 9t, rodovia	txKm	11.440,20

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

894
R



105


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
Avenida Dr. João Pessoa, 1300 – Fone: (43) 3564-1381 – Fax: 3564-1182
CNPJ – 76.966.852/0001-08 – CEP – 86.450-000
Site: www.quatigua.pr.gov.br

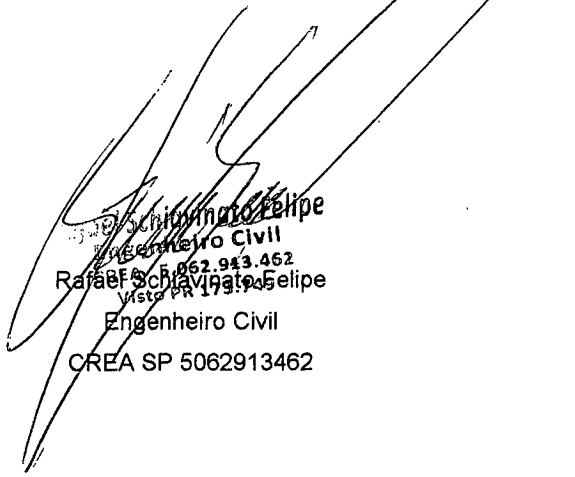
pavimentada		
-------------	--	--

ATIVIDADES QUE ESTÃO EM ANDAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado	M ³	116,62
2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	M ³	3,24
3	Piso tátil de alerta ou direcional de borracha, preto, 25 x 25 cm, e= 5 mm, para cola	M ²	12,00
4	Assentamento de piso de borracha pastilhada fixado com cola	M ²	12,00
5	Pintura epóxi, duas demãos	M ²	60,00
6	Plantio de grama esmeralda em rolo	M ²	350,05
7	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m	Unid.	109,00
8	Placa desinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva	M ²	2,50

Era o que tínhamos a atestar.


Christian Giovanni Correla Costa
Secretário Municipal de Gestão Adm.
Finanças e Planejamento


Rafael Schiavinato Felipe
Engenheiro Civil
CREA SP 5062913462

LOCAL: Quatiguá - DATA: 09/10/2019

CONFERE COM
O ORIGINAL

R

836




CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 163597/2019

Validade: 31/03/2020

Razão Social: V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

CNPJ: 10669643000186

Num. Registro: 59900

Registrada desde : 28/10/2015

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: AV BRASIL, 42 ALECRIM

Município/Estado: SALTO DO ITARARE-PR

CEP: 84945000

Objetivo Social:

CNAE: 41.20-4/00 - Construtora de edifícios, CNAE: 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários, CNAE: 43.99-1/03 - Obras de alvenaria, CNAE: 43.99-1/01 - Administração de obras, CNAE: 47.44-0/99 - Comércio varejista de material de construção, CNAE: 47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, CNAE: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, CNAE: 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, CNAE: 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, CNAE: 47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, CNAE: 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira: PR-123197/D Data de Expedição: 08/03/2012

Desde: 07/03/2019 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

Anotado em 03/06/2014, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, realizado no período de 30/03/2012 à 30/07/2013.

R

2 - RENATO JOSE DOS SANTOS

Carteira: PR-156600/D Data de Expedição: 27/09/2016

Desde: 10/07/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

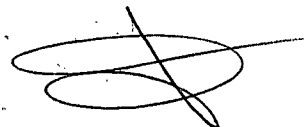
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 427309/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/12/2019 10:12:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

821 J



R



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **95680/2019**

Validade: 16/01/2020

Nome Civil: RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira - CREA-PR Nº : PR-123197/D

Registro Nacional : 1710567597

Registrado(a) desde : 08/03/2012

Filiação : LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

VALERIA MILLARCH BARBOSA E SILVA DE AZEVEDO

Data de Nascimento : 12/05/1987

Carteira de Identidade : 9.480.979-7

CPF : 05188754908

Naturalidade : QUATIGUA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 24/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Anotações:

Anotado em 03/06/2014, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, realizado no período de 30/03/2012 à 30/07/2013.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57236 - MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME

Desde: 01/08/2014 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

59900 - V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Desde: 07/03/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

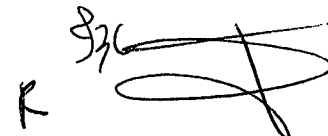
Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 270004/2019.

Emitida via Internet em 20/07/2019 09:28:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

Contrato de prestação de serviços que fazem as partes, de um lado **V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ **10.669.643/0001-86**, com sede a Avenida Brasil, nº42, bairro Alecrim, na cidade de Salto Itararé, PR, representada pelo sócio proprietário o Sr. **Valdriano Alves de Medeiros**, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Londrina, 285, Siqueira Campos/PR, CPF 022.174.099-64, RG 5.319.517-2 –PR, neste ato denominado **CONTRATANTE**. De outro lado o Sr. **Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo**, Eng.º Civil, CREA PR-123197/D, inscrito no CPF 051.887.549-08 e no RG 9.480.979-7 SSP/PR, residente a Avenida dos Pinheiros, 324, Bairro Nações, Siqueira campos PR, neste ato denominado **CONTRATADO**.

Tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional deverá ser contratado na qualidade e condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa contratante.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 4,0 (quatro) horas por dia.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

Será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DO CONTRATO:

Prazo máximo de 4 (quatro) anos, com início de 27 de fevereiro de 2019 e término em 26 de fevereiro de 2023.

Fica eleito o foro e comarca de Siqueira Campos, PR., para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem em razão do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelas partes.

Siqueira Campos, 27 de fevereiro de 2019.

Valdriano Alves de Medeiros
Sócio Proprietário
Contratante – Sócio gerente

testemunhas

Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo
Eng. Civil CREA PR-123.197/D
Contratado

CONFERE COM O ORIGINAL

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME
RUA D, Nº 316 PARQUE INDUSTRIAL 4
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 10.669.643.0001-86
FONE: (43)99987-8586

IV

111

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

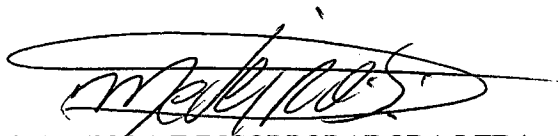
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

A empresa **V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n. 10.669.643/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. **VALDRIANO ALVES DE MEDEIROS** portador da Carteira de Identidade n. 5.319.517-2/ PR e CPF n. 022.174.099-64. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, 06 de Dezembro de 2.019.



V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
Valdriano Alves de Medeiros
Sócio Administrador
CPF: 022.174.099-64
RG nº 5.319.517-2 PR

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000

S3C J R

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME
RUA D, Nº 316 PARQUE INDUSTRIAL 4
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 10.669.643.0001-86
FONE: (43)99987-8586

412

IX

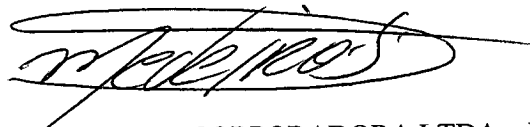
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa **V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.669.643/0001-86, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 52/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 06 de Dezembro de 2019.



V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
Valdriano Alves de Medeiros
Sócio Administrador
CPF: 022.174.099-64
RG nº 5.319.517-2 PR

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000

SZC J R

V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME
RUA D, Nº 316 PARQUE INDUSTRIAL 4
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 10.669.643.0001-86
FONE: (43)99987-8586

VIII

113

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa **V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.669.643/0001-86, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 52/2019 que:


- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 06 de Dezembro de 2019.



V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86
Valdriano Alves de Medeiros
Sócio Administrador
CPF: 022.174.099-64
RG nº 5.319.517-2 PR

10.669.643-0001-86
Insc. Est. 9058082730
V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua D, 316, Parque Industrial 4
Siqueira Campos - PR 84.940-000

S3C  R



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 171
Data: 13/12/2019

114

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001674/2019

Número do processo:	1362.0001674/2019	Número único:	T58.547.G09-Y1
Solicitação:	2 - LICITAÇÕES	Número do protocolo:	10863
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	10.669.643/0001-86
Requerente:	9726 - V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL
Endereço:	Rua D - AREA INDUSTRIAL IV Nº 00316 - 84940-000	Município:	Siqueira Campos - PR
Complemento:		Telefone:	
Loteamento:		Celular:	(43) 99987-8586
Telefone:		Fax:	
E-mail:		Notificado por:	Não notificar
Local da protocolização:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Localização atual:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Juliana Rosa	Atualmente com:	Juliana Rosa
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	13/12/2019 08:38	Previsto para:	
		Concluído em:	
Assinatura:	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019.		
Observação:			

Juliana Rosa
(Protocolado por)

V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:39:03

015

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2019
V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ: 10.669.643/0001-86



Data: 11/12/2019 15h31min

116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
99007585

EXERCÍCIO
2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI CNPJ: 34.621.815/0001-00

NOME FANTASIA

"CONSTRUPAV"

ENDEREÇO

Avenida MARGINAL, 02117 - Compl. SALA II

BAIRRO

BOA VISTA

C.N.P.J / CPF Ns

34.621.815/0001-00

VALIDADE

31/12/2019

ATIVIDADE PRINCIPAL

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC213TRNRQSK7890

R Q

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

117

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.621.815/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
NOME EMPRESARIAL CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUPAV		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV MARGINAL	NÚMERO 2117	COMPLEMENTO SALA II
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORCARVALHO14@HOTMAIL.COM
TELEFONE (43) 3571-2471		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2019 às 15:31:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

118

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

CNPJ: 34.621.815/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:08 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **DC12.8877.DF45.9D84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

119

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021113626-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.621.815/0001-00**

Nome: **CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI CNPJ: 34.621.815/0001-00

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 21927 - CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: Avenida MARGINAL, 02117 - Bairro BOA VISTA - Compl. SALA II - CEP 84.940-000

Econômico: 99007585 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
Endereço: Avenida MARGINAL, 02117 - Bairro BOA VISTA - Compl. SALA II - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA13EQOXRSK1651

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 02 de Dezembro de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.621.815/0001-00

Razão Social: CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIR

Endereço: AVENIDA MAGINAL 2117 / BOA VISTA / SIQUEIRA CAMPOS / PR /
84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2019 a 17/12/2019

Certificação Número: 2019111802120957237418

Informação obtida em 02/12/2019 15:44:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.621.815/0001-00

Certidão nº: 190943687/2019

Expedição: 02/12/2019, às 15:46:03

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.621.815/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.

CERTIFICO, atendendo ao solicitado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CNPJ: 34.621.815/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Marginal, 2117 - Siqueira Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 11 de dezembro de 2019.

Josiane Gomes Nogueira
Escrevente Autorizada

CONFERE COM
O ORIGINAL

COMARCA SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1932
FONE/FAX: (43) 3571-1291

EDSON L CORREIA PEÇAS – ME
CNPJ: 15.007.470/0001-54
AVENIDA MARGINAL, 2101, BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.621.815/0001-00**, estabelecida na Avenida MARGINAL, nº 2117, bairro BOA VISTA, na cidade de SIQUEIRA CAMPOS, Estado do PARANA, prestou serviços à **EDSON L CORREIA PEÇAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.007.740/0001-54**, estabelecida na Avenida MARGINAL, nº 2101, bairro BOA VISTA, com numero de telefone (43) 3571-1919 na cidade de SIQUEIRA CAMPOS, Estado do PARANA, de **FORNECIMENTO DE 800 M3 (Oitocentos metros cúbicos) de PEDRA POLIEDRICA IRREGULAR.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

SIQUEIRA CAMPOS – PR, em 05 de NOVEMBRO de 2019.

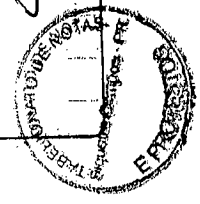
Edson Luiz Correia
EDSON LUIZ CORREIA
CPF nº 482.918.119-20

EDSON L CORREIA PEÇAS – ME
AVENIDA MARGINAL, 2101, BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS - PR

RECONHECIDA

CONFERE COM O ORIGINAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIR. DEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 17.778.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano de Peleoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1866
Selo: 9t5Fqpc7F4, Controle: 9DA8Z.9cbcZ
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de EDSON LUIZ CORREIA Dou fé.
Siqueira Campos-Paraná, 12 de novembro de 2019
Em Teste da Verdade
Oriberto José Ferreira - Escrevente



R

125

CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 34.621.815/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si de um lado a Empresa **CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**, com sede no município de Siqueira Campos estado do Paraná, Avenida Marginal, 2117, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.34.621.815/0001-00, representada neste ato pelo sócio proprietário, SR. **Luis Antonio Barbosa**, portador do CPF: 091.913.999-04 PR, e do RG: 754123-6 SESP-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. De outro lado, **Vania Maria Staut**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, inscrito no CREA sob: PR-67163/D, CPF: 016.100.419-92, RG: 6.345.620-9 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Álvaro Brochado n. 1551 – Nova Jacarezinho, em Jacarezinho – PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

Tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** contrata a Sra. **Vania Maria Staut**, para assinar como responsável técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** se compromete a remunerar o **CONTRATADO** pelos serviços a importância de R\$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais), equivalente a 04 (quatro) salários mínimos mensais, sendo o mesmo atualizado conforme suas correções, por uma jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias de serviços durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATADO** se compromete a responder tecnicamente, pela empresa contratante.

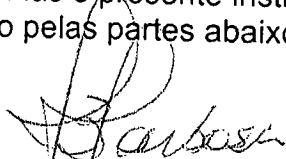
CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é feito por prazo de validade de 4 (quatro) anos, iniciando em 04/12/2019 a terminar em 04/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** deverá apresentar todos os documentos necessários para o exercício de sua profissão.

CLÁUSULA SEXTA: Ambas as partes poderão rescindir o contrato com aviso prévio de 30 dias não acarretando multas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos PR, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem em razão do presente contrato.

E por estarem juntos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelas partes abaixo de suas folhas.

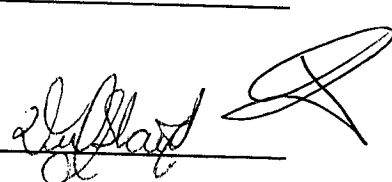

Contratante: **Luis Antonio Barbosa**
Sócio Gerente
CPF: 091.913.999-04

Contratado: **Vania Maria Staut**
Engenheira Civil CREA 67163-D/PR

RECONHECIDA

Siqueira Campos, 04 de Dezembro de 2019.

CONFERE COM
O ORIGINAL


R



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 163892/2019

Validade: 10/01/2020

Razão Social: CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO-EIRELI

CNPJ: 34621815000100

Num. Registro: 71340

Registrada desde : 11/12/2019

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AVENIDA MARGINAL, 2117 BOA VISTA

Município/Estado: SIQUEIRA CAMPOS-PR

CEP: 84940000

Objetivo Social:

Obras de urbanização, pavimentação de ruas, colocação de meio fio, manilhamentos, praças e calçadas e extração, britamento e comércio de pedras para utilização em obras de pavimentação e construção de edifícios.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico:

Possui débitos de anuidade. ✓

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - VANIA MARIA STAUT

Carteira: PR-67163/D Data de Expedição: 29/05/2002

Desde: 11/12/2019 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Anotações:

O profissional encontra-se habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais, em conformidade com o disposto na Decisão PL-2087/2004 do Plenário do CONFEA.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 428004/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

127

Emitida via Internet em 11/12/2019 15:56:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



R

CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ Nº 34.621.815/0001-00
AVENIDA MARGINAL Nº. 2117 – BOA VISTA
SIQUEIRA CAMPOS/PR

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

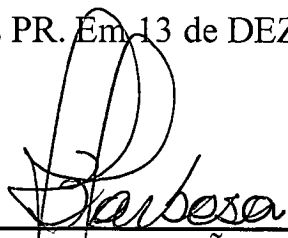
A empresa CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI inscrita no CNPJ n. 34.621.815/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr. LUIS ANTONIO BARBOSA portador (a) da Carteira de Identidade n. 754.123-6 e CPF n. 091.913.999-04 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

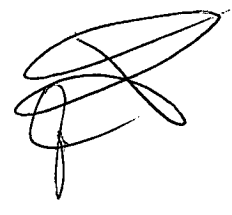
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

sim não.

Siqueira Campos PR. Em 13 de DEZEMBRO de 2019



CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI
LUIS ANTONIO BARBOSA
091.913.999-04



CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ Nº 34.621.815/0001-00
AVENIDA MARGINAL Nº. 2117 – BOA VISTA
SIQUEIRA CAMPOS/PR

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR**

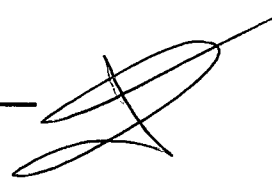
A CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI,
inscrita no CNPJ/MF nº. 34.621.815/0001-00, por intermédio do seu
representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para
fins de participação no Pregão Presencial nº 52/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o
Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais,
responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa,
para o objeto do certame.

Siqueira Campos PR, 13 de DEZEMBRO de 2019.



CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI
LUIS ANTONIO BARBOSA
091.913.999-04



R

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade


A CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI,
inscrita no CNPJ/MF nº. 34.621.815/0001-00, por intermédio do seu
representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para
fins de participação no Pregão Presencial nº 52/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

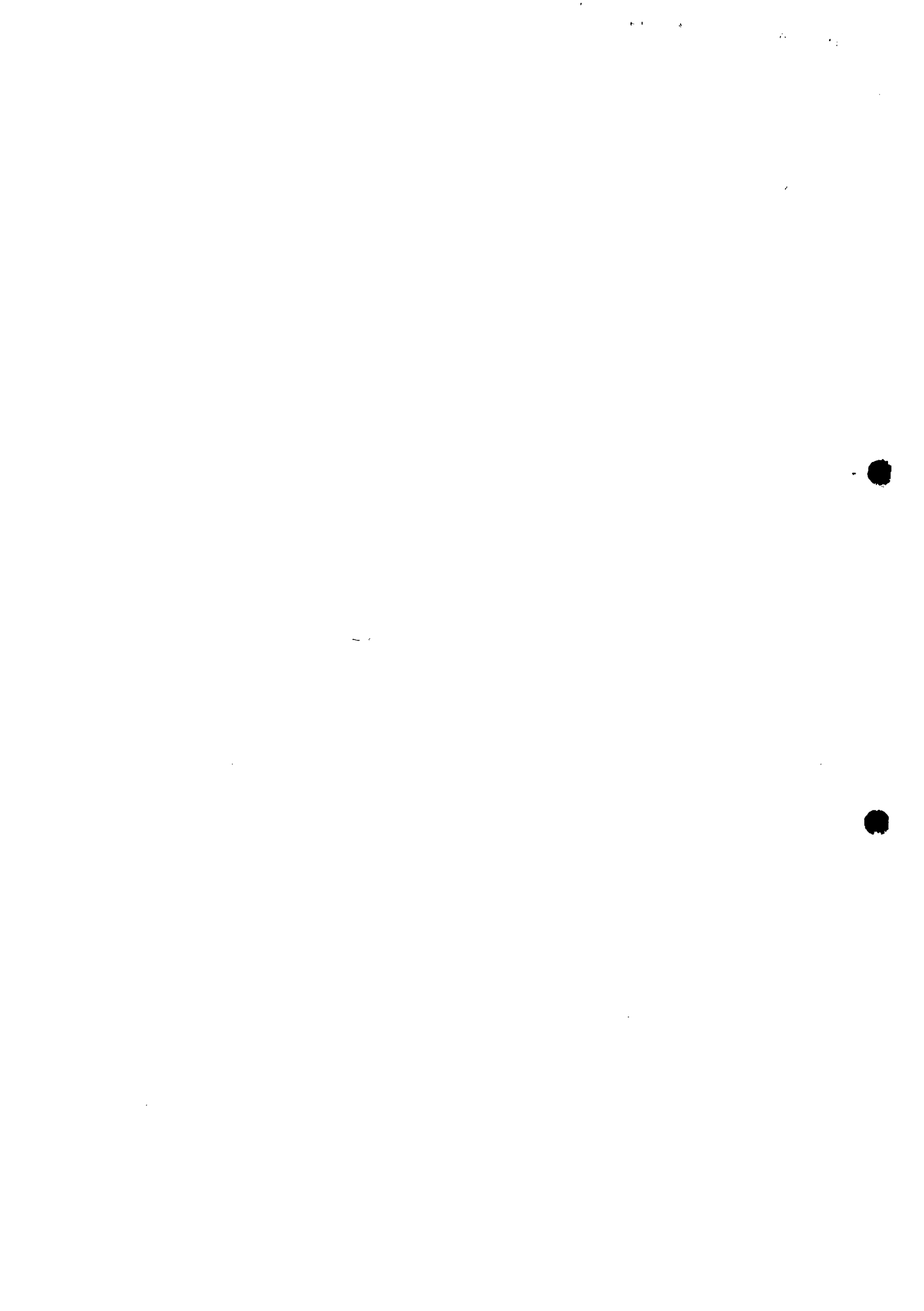
Siqueira Campos PR, 13 de DEZEMBRO de 2019.



CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI
LUIS ANTONIO BARBOSA
091.913.999-04



PR



Edital de Pregão Presencial N° 52
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

131

Reuniram-se no dia 13/12/2019, as 09:21:21, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 015/2019 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 52 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA IRREGULAR A SEREM FORNECIDOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11974 CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CNPJ: 34.621.815/0001-00

10743 V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.669.643/0001-86

ITEM 1 - PEDRA POLIEDRICA IRREGULAR - as pedras devem demonstrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição, devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana, suas medidas devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites (ficar retida em um anel de 8 cm de diâmetro e passar em um anel de 18 cm de diâmetro).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11974	CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI	Sim	99,0000
10743	V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Sim	99,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI	0,0000	98,0000	
1	V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0,0000	97,0000	
2	CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI	0,0000	96,0000	
2	V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Desistiu	Desistiu	97,0000

O licitante CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI pelo valor de R\$ 96,0000 (noventa e seis reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:22 horas do dia 13 de Dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

..... *Juliana* Pregoeiro

ANGELICA OLIVEIA SILVA RDRIGUES

..... *Angelica* EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

..... *Fabricio* EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

..... *Evandora* EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

..... *Rodrigo T da Silva* PRESIDENTE DA COMISSÃO

Pop Carvalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

132

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 19/12/2019

Prezado Senhor

Encaminhamos o edital de Pregão Presencial nº 52/2019, para análise e emissão de parecer jurídico final.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1699

Data: 19/12/19

Horário: 09:48

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DEPARTAMENTO JURÍDICO.
PARECER JURÍDICO: 206/2019.
ORIGEM: LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER FINAL/LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão N.º 52/2019, que teve como objeto o registro de preço para aquisição de pedras poliédrica irregular.

Em análise do processo informo que torna PREJUDICADA a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do processo em questão, por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 19 de dezembro de 2019.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



134

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Controle Interno

Data: 19/12/2019

Prezado Senhor

Encaminhamos o edital de Pregão Presencial nº 52/2019, para análise e emissão de parecer do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRA POLIEDRICA IRREGULAR, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E FUTUROS CALÇAMENTOS.

PARECER

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação para parecer final sobre o Pregão Presencial para registro de preços de pedra poliedrica irregular, que serão utilizadas na manutenção e futuros calçamentos.

O art. 113 da Lei Nacional de Licitações dispõe:

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

O artigo 10, III, da Lei Municipal 165/2007, por sua vez, estabelece:

Para o perfeito cumprimento do disposto nesta lei, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à CPCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

Nenhuma dessas normas impõe, taxativamente, que o controle seja feito em um número específico licitações e nem que seja realizado parecer final para homologação do certame, embora este controle está sendo realizado em todos os editais de licitação conforme o disposto no artigo 10 da Lei Municipal acima mencionada.

Ao revés, dispõe o §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 que qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica pode representar aos órgãos integrantes do controle externo ou interno contra irregularidades na aplicação da Lei de Licitações, deixando claro que para desafiar o controle externo ou interno não basta a mera realização da licitação, mas que a representação esteja embasada em um critério mínimo de relevância ou de risco, que é a existência, ao menos indiciária, de irregularidade na aplicação da lei.

Inexistindo norma expressa dessa natureza é desnecessário que o sistema de controle interno assim proceda, pois lhe caberá dirigir a fiscalização segundo critérios de oportunidade e conveniência, levando em consideração aspectos como a relevância, seletividade, materialidade e risco, além da utilização de instrumentos e métodos de fiscalização por amostragem.

Assim entendo não ser recomendada a assunção de tal *munus* pelo sistema de controle interno, pelo seguinte motivo: a função precípua da unidade central do sistema de controle interno é a de **dirigir e coordenar as atividades de controle**, atuando em conjunto com os demais setores da Administração, portanto, não se deve admitir que se misturem as atividades precípua de controle com as atividades próprias dos órgãos, como a emissão de pareceres jurídicos em processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

licitatórios, vistos em contratos e empenhos ou congêneres. O foco de atuação da Unidade Central de Controle Interno deve ser no caráter orientador e preventivo, em auxiliar a gestão pública e atender a todos os níveis hierárquicos da Administração, e não em realizar funções tipicamente executivas.

A questão pode ser igualmente analisada sob o ponto de vista da eficiência administrativa. A exigência de que seja produzido um parecer do órgão central de controle interno em todos os processos que envolvam a aquisição de bem ou serviço realizado pela Administração resultaria na adição de mais uma fase ao procedimento interno licitatório, ocasionando ineficiência e retrabalho.

Assim, caso o órgão central do sistema de controle interno seja obrigado a emissão de parecer final em todos os procedimentos licitatórios, estaria, em tese, indo de encontro ao princípio da eficiência administrativa, consagrada no art. 37 da Constituição da República.

Isto porque a Lei 8.666/93 prevê expressamente a obrigatoriedade do exame e aprovação das minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios e ajustes, *verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

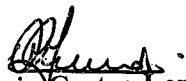
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Tal disposição, por ser norma geral, estabelece uma obrigação a todos os entes federados, que não podem suprimir o exame e aprovação do Departamento Jurídico da Administração ou mesmo substituí-lo por outro confeccionado pelo órgão central do sistema de controle interno.

Ante o exposto, entendo pela não obrigatoriedade de analisar todos os procedimentos licitatórios realizados e parecer final para sua homologação.

É o parecer.

Siqueira Campos, 19 de dezembro de 2019.


Olivia Castro Lemos
Controle Interno

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 85/2019
- b) Licitação Nr.: 52/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/12/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA IRREGULAR A SEREM FORNECIDOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 011974 - CONSTRUPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO	1	0,0000	480.000,00
	1		480.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (106), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (107),
2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (133)


FABIANO LOPES BUENO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

138

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa Construpav Construção e Pavimentação Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.621.815/0001-00, com sede a Avenida Marginal, nº 2117, Sala II, Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor Luis Antonio Barbosa, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 091.913.999-04, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de pedra poliédrica irregular, que serão utilizadas na manutenção e futuros calçamentos de vias públicas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como todas as disposições constantes no **PROCESSO Nº 85 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.54.00.00.00		Material para manutenção e conservação de estradas e vias	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos materiais será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida pelo Secretário ou o responsável da Secretaria ou

Departamento que fará a solicitação, os quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

141

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando



- 142
- à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
 - m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

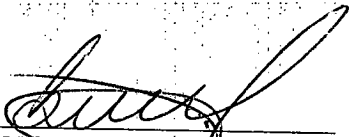
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 19 de dezembro de 2019.





FABIANO LOPES BUENO

CONTRATANTE

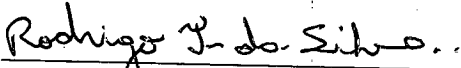


CONSTRUPAV CONSTRUÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CONTRATADA

143


TESTEMUNHAS:



Rodrigo Trentiny da Silva
RG: 8.896.715-1



Alisson dos Santos Pereira
RG: 9.923.860-7

 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46
Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº (043) 3555-1496 e mail camarajapira@camarajapira.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 005/2019

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 40.200,00 (Quarenta Mil e duzentos reais).

O Presidente da Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei n.º 1168/2018, combinada com o art.43 da Lei 4.320/64.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Japira, para o exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, no valor de 40.200,00 (Quarenta Mil e duzentos reais)

Recurso-Suplementação

01.001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 21.650,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 3.660,00
3.1.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 6.500,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.130,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional suplementar, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Recurso - Cancelamento

01.001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal	
1.3.90.00.00 Material de Consumo	R\$ 11.140,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 8.200,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 8.600,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 40.200,00

ARTIGO 3º - Essa Resolução entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Japira – Pr, 05 de Novembro de 2019

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 1.748/2019

Objeto: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, da Prefeitura de Siqueira Campos e do Fundo de Previdência Municipal.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e Fundo de Previdência Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e Fundo de Previdência Municipal.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 19 de dezembro de 2019.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 52/2019, cujo objeto é: Registro de Preços de pedra poliédrica irregular, que serão utilizadas na manutenção e futuros calçamentos de vias públicas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
163/2019	Construpav Construção e Pavimentação Eireli	R\$ 480.000,00

Siqueira Campos, 19 de dezembro de 2019.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 01 – Biodiesel S10, nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 19 de dezembro de 2019.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a decisão dos autos judiciais nº 0724-86.2017 da Fazenda Pública de Siqueira Campos – PR, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO, no Concurso Público Edital 001/2012 relacionado abaixo, conforme resultado final devidamente publicado:

CARGO - PEDREIRO

ADRIANO DE SOUZA RG- 9.957.598-0

O convocado deverá comparecer até o dia 15 de janeiro de 2020, das 08h30min às 11h40min ou das 13h às 17h, no Departamento de Administração, situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, prédio principal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pré-admissionais.

Advertimos que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na perda do direito a vaga.

Siqueira Campos, 19 de dezembro de 2019.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Publicação no Diário Eletrônico do Município www.japira.pr.gov.br em 27/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10572, pág. 30 e 31, de 27/11/2019, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Seção 3, nº 230, de 28/11/2019; JCN Correio do Norte, edição nº 2330, pág. A2 e A4, de 28/11/2019

OBJETO: extratos dos contratos nº 104 a 109/2019, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019.

Onde se lê:

DA VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses.

Leia-se

DA VIGÊNCIA: prazo de acordo com o convênio com vencimento em 30/06/2020

Japira/PR, 19 de dezembro de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 274 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018